



SILVA e CASTRO
sociedade de advogados

051inf08 – HMF (13.12.2008)

INFORMATIVO 51 / 2008
ALTERAÇÕES NO SUPER SIMPLES PARA 2009

Abaixo seguem duas notícias de 12.12.2008 do Conselho Federal de Contabilidade. Elas apontam iminente publicação oficial de lei que permite novo parcelamento no Super Simples e previsão expressa de permissão das atividades de Ensino Médio e outras.

Os interessados nas mudanças devem buscar informar-se melhor e, em especial, planejarem o pagamento ou parcelamento de eventuais débitos fiscais em aberto. Isto é requisito para enquadramento no sistema, que é feito no primeiro mês de cada ano.

Havendo qualquer dúvida, a Silva e Castro Advogados tem departamento tributário especializado para consultas e outros serviços.

Brasília, 13 de dezembro de 2008

Henrique de Mello Franco
Responsável pelo Núcleo Tributário
OAB-DF 23.016

Valério A Monteiro de Castro
Sócio-diretor Silva e Castro Adv
OAB-DF 13.398

12/12/2008 - Projeto que amplia o Simples permite a ingressante parcelar dívidas federais
DCI SP

O projeto de lei aprovado esta semana na Câmara dos Deputados que criou a figura do Microempreendedor Individual (MEI) estabeleceu também o parcelamento de dívidas federais em até cem vezes para micro e pequenas empresas interessadas em ingressar, a partir de janeiro de 2009, no Supersimples, o sistema reduzido de pagamento de tributos. São beneficiadas as empresas com dívidas tributárias federais contraídas até 30 de junho de 2008. O projeto, que deverá ser sancionado pelo presidente Lula no próximo dia 18, aumentou o prazo das dívidas consideradas para efeito de parcelamento. Anteriormente, o limite das dívidas ia até 31 de maio de 2007 pagáveis em 120 parcelas.

Serão beneficiadas as micro e pequenas empresas que desejarem tornar-se optantes do Supersimples enquadrando-se, a partir de janeiro de 2009, nas atividades passíveis de ingressar no sistema, inclusive as novas categorias incluídas pelo projeto, que são serviços de instalação, reparos e manutenção; decoração e paisagismo; laboratórios de análises clínicas; serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos ticos, ressonância magnética; serviços de prótese; indústria de bebidas não alcólicas e não refrigerantes; escolas de ensino médio e pré-vestibulares

O benefício previsto na nova legislação facilita a vida dos empreendedores apenas na esfera federal e não garante o acesso ao

Supersimples. Isto porque, de acordo com as regras de acesso ao sistema simplificado, não poderão se tornar optantes as empresas com dívidas registradas nos estados e nos municípios. "A título de provocação, seria interessante que Estados e municípios também seguissem a orientação do governo federal no sentido de parcelar ou mesmo anistiar dívidas das empresas que, por isso, não podem ingressar no Supersimples", diz Ao DCI o assessor jurídico Josué Tobias, da Federação das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon). Em particular, ele se citou o parcelamento previsto no projeto de lei aprovado no Congresso para débitos federais e a MP 449, editada recentemente, que anistiou as dívidas tributárias federais de até R\$ 10 mil. Por causa dessa anistia, a Fenacon solicitou ao presidente do Comitê Gestor do Supersimples, Silas Santiago, a criação de um aplicativo no site da Receita para permitir o ingresso das empresas beneficiadas pela anistia no sistema favorecido.

12/12/2008 - Proposta aprovada inclui empresas de serviços contábeis no Simples Nacional

Assessoria de Comunicação do CFC

Promessa cumprida. O Projeto de Lei Complementar 2/07 (no Senado tramitou como PLC 128/0/), que altera a Lei Complementar n.º 123/06 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que abrange o Simples Nacional) e, entre outras medidas, inclui as empresas de serviços contábeis no Anexo III da tabela do Simples Nacional, foi aprovado no dia 10 de dezembro de 2008.

O presidente Lula em seu discurso durante o 18.º Congresso Brasileiro de Contabilidade em de agosto de 2008, garantiu para os seis mil congressistas, a inclusão das empresas contábeis no Anexo III, fato que ocasionará significativa redução da carga tributária.

A proposta aprovada no Congresso Nacional traz ainda outras alterações importantes à Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. Um destaque é a criação do Microempreendedor Individual (MEI), destinada a empresários individuais que tenham receita bruta de até R\$ 36 mil ao ano. Encontram-se nessa classificação os ambulantes, as costureiras, os sapateiros, os barbeiros, os marceneiros, os mecânicos e outras categorias profissionais.

Desde que a proposta foi apresentada na Câmara dos Deputados, em 2007, o Conselho Federal de Contabilidade, em conjunto com os Conselhos Regionais (CRCs), a Fenacon e o Sebrae, entre outras entidades, vem apoiando a sua aprovação, assim como tem desenvolvido ações que visam à disseminação de informações para os contabilistas sobre a importância do Simples Nacional para o desenvolvimento do País. A sanção presidencial está prevista para o dia 18 de dezembro e a nova Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2009.